

Município: Conceição do Castelo.

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

1. DA AUTUADA

Notificada:	CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ:	28.151.363/0001-47
Endereço:	Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA AUTUANTE

Notificante:	ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ:	26.064.356/0001-82
Endereço:	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, com o objetivo de verificar a pressão na rede de abastecimento de água do município de Conceição do Castelo no período de 18/02/2019 a 20/02/2019, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/071/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB N°072/2020, em que foram observadas sete constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN.

Após análise da Defesa Prévia apresentada no ofício nº PR/003/098/2020, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C2, C3, C4, C5 e C7, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/005/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 86544918.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Kátia Muniz Côco	Matrícula: 3096009
Assinatura/Carimbo: (assinado eletronicamente via edocs)	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Conceição do Castelo.

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C2	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Projetada, S/N, B. Laurrieu, Conceição Do Castelo (Ponto 02) – HD: Y09N644021 das 12:00h do dia 18 de fevereiro de 2019 às 12:15h do dia 20 de fevereiro de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 3	Artigo 14	Inc. I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C2:	MULTA DE R\$ 398,93		

CONSTATAÇÃO C3	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Olindo Betini, S/N, B. Artur Soares, Conceição Do Castelo (Ponto 03) – HD: Y14F191073 do dia 18 de fevereiro de 2019; às 12:30h; às 13:00h; às 15:15h; das 18:45h às 19:15h; das 22:00h às 22:15h; das 22:45h às 06:00h do dia 19/02/2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 3	Artigo 14	Inc. I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C3:	MULTA DE R\$ 398,93		

CONSTATAÇÃO C4	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Olindo Betini, S/N, B. Artur Soares, Conceição Do Castelo (Ponto 03) – HD: Y14F191073 do dia 19 de fevereiro de 2019; às 06:30, às 07:00h, às 07:45h, às 08:30h, às 09:15h, às 09:45, às 11:00h; das 13:00h às 13:15h; às 13:45h; das 14:15h às 14:30h; às 15:00h; às 16:15h; às 16:45h; às 21:30h; às 22:00; das 22:30h às 00:30h do dia 20/02/2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 3	Artigo 14	Inc. I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C4:	MULTA DE R\$ 398,93		

AUTO DE INFRAÇÃO

AI/DS/GSB N.º 005/2022

Município: Conceição do Castelo.

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

CONSTATAÇÃO C5	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Olindo Betini, S/N, B. Artur Soares, Conceição Do Castelo (Ponto 03) – HD: Y14F191073 do dia 20 de fevereiro de 2019; das 01:00h às 05:45h; às 06:15; às 07:00h; às 07:30h; às 08:45h; às 10:00h; às 10:30h; das 11:15h às 12:30h.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 3	Artigo 14	Inc. I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C5:	MULTA DE R\$ 398,93		

CONSTATAÇÃO C7	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Antonio Da Silva, Nº 219, B. Nicolau De Vargas, Conceição Do Castelo (Ponto 05) – HD: Y13S874139 das 13:00h às 22:15h do dia 18 de fevereiro de 2019; das 06:00h às 07:15h do dia 19 de fevereiro de 2019; das 07:45h às 12:45h do dia 19 de fevereiro de 2019; das 13:45h às 15:00h do dia 19 de fevereiro de 2019; às 15:45 do dia 19 de fevereiro de 2019; das 16:15h às 21:45h do dia 19 de fevereiro de 2019; das 06:30h às 08:30h do dia 20 de fevereiro de 2019; das 09:00h às 12:15h do dia 20 de fevereiro de 2019; das 13:00h às 13:30h do dia 20/02/2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 3	Artigo 14	Inc. I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C7:	MULTA DE R\$ 398,93		

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D2, D3, D4, D5 e D7: A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 10 dias úteis.

O não cumprimento das determinações D2 a D7 ensejará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 11,39 (onze reais e trinta e nove centavos), conforme § 1º, art. 9º da Resolução ARSP nº 018/2018.

9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/005/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KÁTIA MUNIZ CÔCO
DIRETOR
DS - ARSP - GOVES
assinado em 28/01/2022 11:44:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/01/2022 11:44:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VG78GR>